



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 198.994.000,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

<u>I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</u>	<u>198.994.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>173.236.000,00</u>
Receita Tributária	27.469.000,00
Receita de Contribuições	10.760.000,00
Receita Patrimonial	18.807.700,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	15.905.200,00
Transferências Correntes	112.179.000,00
Outras Receitas Correntes	2.454.600,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>14.340.000,00</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>100.000,00</u>
Transferências de Capital	100.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>25.658.000,00</u>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	25.358.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	300.000,00
<u>II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>132.868.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>132.868.000,00</u>
Receita Tributária	27.469.000,00
Receita de Contribuições	6.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Receita Patrimonial	637.000,00
Transferências Correntes	112.179.000,00
Outras Receitas Correntes	523.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>14.340.000,00</u>
<u>III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	66.126.000,00
<u>a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS</u>	<u>1.900.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	1.800.000,00
Receita de Serviços	1.600.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL:</u>	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
<u>b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP</u>	<u>49.018.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>23.360.000,00</u>
Receitas de Contribuições	4.360.000,00
Receita Patrimonial	18.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>25.658.000,00</u>
Receita de Contribuições	25.358.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
<u>c) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</u>	<u>45.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	45.000,00
Receita Patrimonial	13.000,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00
<u>d) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF. TECN. AGRICOLA</u>	<u>10.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	10.000,00
Receita Patrimonial	3.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
<u>e) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL</u>	<u>798.000,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	798.000,00
Receita Patrimonial	140.200,00
Receita Serviços	465.200,00
Outras Receitas Correntes	192.600,00
<u>f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAERP</u>	<u>14.355.500,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>14.355.000,00</u>
Receita Patrimonial	14.000,00
Receita Serviços	13.840.000,00
Outras Receitas Correntes	501.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 2º - A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL	<u>105.762.200,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>81.079.200,00</u>
Unidades Administrativas	
01.01.00 – Câmara Municipal	4.858.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	786.450,00
02.02.00 – Secretaria de Turismo	28.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	28.452.100,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	32.417.400,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	10.496.000,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.816.950,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	2.224.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>24.683.000,00</u>
Unidades Administrativas	
03.01.00 – Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC	4.107.000,00
05.01.00 – Departamento de Esporte e Cultura-DEC	4.813.000,00
06.01.00 – Fundação Educacional de São José do R. Pardo	1.202.000,00
07.01.00 – Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola	206.000,00
08.01.00 – Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo	14.355.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>93.231.800,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>44.213.800,00</u>
Unidades Administrativas	
02.04.00 – Secretaria de Promoção Social	4.307.900,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	39.905.900,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>49.018.000,00</u>
Unidade Administrativa	
04.01.00 – Instituto Municipal de Previdência-IMP	49.018.000,00

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.858.000,00, fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - O déficit de R\$ 7.575.000,00, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados, na forma de duodécimos, pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	4.768.000,00
b) – À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	2.207.000,00
d) – Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	404.000,00

Art. 3º - Integram esta Lei, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:

I - sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

II - demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;

IV - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo “Demonstrativo das Contas de Despesa”.

Art. 4º - Acompanham esta Lei, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º, os seguintes anexos:

I – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9;

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente, com reserva de 1/5 (um quinto) deste percentual pra serem utilizados exclusivamente nos meses de novembro e dezembro de 2018;

§ 1º - A publicação dos atos oficiais de abertura de crédito adicional suplementar, referente ao caput deste artigo, deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à receita estimada, da seguinte forma: “Incluídos os valores desta publicação, forma utilizados xx% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Toda publicação de ato oficial de abertura de crédito adicional suplementar, referente ao caput deste artigo, deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal no prazo de dois dias úteis, após a publicação”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JC

Democrata
Edição de 30.12.2017

Almeida
Visto